

## PROJETO DE LEI

*Estabelece as faixas de domínio necessárias à expansão do Sistema viário Básico do Município de São José do Rio Preto.*

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### SEÇÃO I Da Finalidade

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece o Plano Viário do Município de São José do Rio Preto em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e determina os critérios, diretrizes e as faixas de domínio necessárias à expansão do Sistema Viário Básico do Município de São José do Rio Preto.

**Art.** – Esta Lei é parte integrante do Plano Diretor do Município utilizando-se dos instrumentos de política urbana em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 10.257/01.

#### SEÇÃO II Dos Objetivos

**Art.** – Constituem objetivos da presente Lei:

- I. estabelecer e classificar um sistema hierárquico das vias oficiais de circulação, para o adequado escoamento do tráfego de veículos e para a ágil e segura locomoção dos usuários;
- II. definir as características geométricas das vias oficiais de circulação, para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- III. aumentar as alternativas viárias para o tráfego em geral

**Art.** – Deverá ser adotada as disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários e parcelamento do solo que vierem a ser executados.

**Art.** – É de observância obrigatória que as diretrizes viárias expedidas pelo Município (Secretarias/Autarquias) sejam validadas pelo GRAPROURB e/ou CPDD, no que couber.

#### SEÇÃO III Das Definições

**Art.** – Para efeito da presente Lei, ficam definidos os seguintes termos:  
I - **acesso**: interligação física que possibilita o trânsito de veículos ou de pedestres entre a via pública, o lote, ou entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos.

II - **alinhamento**: linha legal limitando os imóveis com relação à via pública;

III - **gabarito da via**: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição;

IV - **calçada**: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, energização, vegetação e outros fins.

V - **corredor**: parte da via, segregada ou não, para o tráfego comum, exclusiva para a circulação dos veículos destinados ao transporte público coletivo;

VI - **canteiro**: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;

VII - **ciclofaixa**: parte da pista de rolamento ou do passeio destinada à circulação de ciclos, delimitada por sinalização específica;

VIII - **ciclovia**: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

IX - **eixo da via**: linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a largura da via.

X - **faixa de domínio**: área ao longo do sistema viário municipal, rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XI - **faixa de estacionamento**: área ao lado do passeio (ou eventualmente canteiro) e a faixa de rolamento, destinada ao estacionamento de veículos;

XII - **faixa de rolamento**: área longitudinal da pista destinada à circulação de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento;

XIII - **faixa de alargamento**: área longitudinal a pista destinada a futura ampliação;

XIV - **hierarquia funcional**: define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo;

XV - **ilha**: área delimitada por obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em interseção ou faixa de pedestre;

XVI - **interseção**: encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;

XVII - **leito carroçável**: espaço dentro do gabarito da via onde são implantadas a(s) faixa(s) de rolamento e de estacionamento(s) de veículos;

XVIII - **passagem subterrânea**: obra de arte em desnível subterrâneo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres ou veículos;

XIX - **passarela**: obra de arte em desnível aéreo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres;

XX - **passeio**: parte da calçada, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre de interferências, destinada à circulação de pedestres;

XXI - **pista**: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;

XXII - **sentido de tráfego**: mão de direção na circulação de veículos;

XXIII - sistema estrutural viário: conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;

XXIV - **tráfego (trânsito)**: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias;

XXV - **via binária**: superfície por onde transitam veículos em sentido único e que forma, com outra via próxima e preferencialmente paralela, um sistema de circulação em dois sentidos;

XXVI - **via marginal**: vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale, rodovias ou via auxiliar de uma via principal, que permite acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal;

XXVII - **via**: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro.

XXVIII - **viela**: via estreita destinada para fins específicos.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA REDE VIÁRIA E SUAS FUNÇÕES

**Art** – As vias componentes do sistema viário básico são assim classificadas:

- I - **anel de integração**: é a sequência de vias com elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover ligações perimetrais entre diferentes quadrantes da cidade;
- II - **via arterial**: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade;
- III - **via coletora**: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais;
- IV - **via local**: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;
- V - **via para pedestres**: é aquela destinada à circulação prioritária de transeuntes;
- VI - **ciclovias**: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos;
- VII - **rodovia**: é a via de trânsito rápido, cuja função é estabelecer ligações entre municípios vizinhos ou áreas contíguas e atende principalmente o tráfego de passagem ou regional;
- VIII - **estrada**: é a via rural/urbana que tem por função promover as ligações entre a cidade e as propriedades rurais, e entre estas com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais.

## CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E DIMENSÃO DAS VIAS

**Art.** – O dimensionamento das vias públicas municipais obedecerão as dimensões mínimas constantes do Anexo I – Gabaritos de Vias, parte integrante da presente lei.

**Art.** – O sistema viário básico do Município de São José do Rio Preto é formado por anel de integração, vias arteriais, vias coletoras, vias locais, vias para pedestres e ciclovias.

**Art.** – Quando uma via constituir o prolongamento de outra, sua largura não poderá ser inferior a desta.

**Art** – Deverão ser previstos dispositivos para interligação de vias com diferentes gabaritos e posterior validação do GRAPROURB.

## CAPÍTULO IV DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### SEÇÃO I Das Estradas

**Art.** – Ao longo das Ferrovias e Rodovias, Estaduais e Federais, bem como estradas vicinais, deverão ser abertas vias marginais conforme gabarito 2 do Anexo I, contados após a faixa de domínio de cada lado.

Parágrafo Único – As faixas destinadas a abertura das avenidas marginais são consideradas faixas “non aedificandi”

**Art** – as estradas deverão ser alargadas conforme gabarito 5 do Anexo I, em casos de empreendimento ou parcelamento do solo.

§ - A faixa destinada ao alargamento das estradas são consideradas área “non aedificandi”.

Parágrafo Único – os trechos das estradas situados entre os empreendimentos/loteamentos já implantados, poderá o alargamento da estrada manter o gabarito já existente, desde que a área confronte com a via implantada.

## SEÇÃO II

### Dos Rios, Córregos e Nascentes

**Art.** – ao longo dos córregos, rios e nascentes, deverão ser abertas vias conforme gabarito 3 do Anexo I.

## SEÇÃO III

### Das Linhas de Transmissões

**Art** – ao longo das linhas de transmissão deverão ser abertas vias laterais respeitando a faixa de servidão prevista pela concessionária, conforme o gabarito 6 do Anexo I.

## CAPÍTULO IV

### DA FAIXAS DE DOMÍNIO

**Art.** – As áreas indicadas no Art. \*\*\*\* serão consideradas como larguras das faixas não-edificáveis para fins de implantação e expansão do sistema viário, devendo os proprietários destinar as faixas de domínio ao Município em todo e qualquer empreendimento ou parcelamento do solo a ser realizado, conforme demonstrado no mapa - Anexo II.

1. Alargamento da Avenida Feliciano Salles Cunha entre a Rua Doutor Eduardo Nielsen até a Avenida Cenobelino de Barros Serra com largura de 18,00 metros.
2. Prolongamento na mesma largura da segunda pista da Avenida Paulo de Oliveira e Silva no Jardim São Marcos até a Rua Waldevino Borges de Carvalho do Loteamento Estância Jockey Club.
3. Prolongamento da Rua Professor Jamil Kauan da Rua Rio Preto até a Rua José do Carmo Lisboa, da Vila Imperial.
4. Prolongamento na mesma largura da Rua Jorge Cury da Rua General Glicério até a Rua Bernardino de Campos da Vila Redentora.

5. Prolongamento na mesma largura da Avenida Jesus Vilanova Vidal, do Jardim Alto Rio Preto até a Avenida Comendador Vicente Filizola.
6. Prolongamento na mesma largura da Rua Constantino Cabral, da Rua Arthur Roma até a Rua Francisco Leal (Avenida Marginal direita do Córrego Cobertinho).
7. Abertura das Avenidas Marginais ao longo da BR-153 ao longo de todo o município de São José do Rio Preto.
8. Interligação da Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, da Avenida Maria da Silva Dória até a Avenida Solon da Silva Varginha, entre os loteamentos Jd. Santa Rosa I e Vila Novaes.
9. Prolongamento na mesma largura da Avenida Marco Costantini até a Avenida Victor Pimenta Benfica.
10. Prolongamento na mesma largura da Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, da Avenida Anísio Haddad até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.
11. Prolongamento e abertura da segunda pista na mesma largura da Avenida Dr. Joaquim Nagamine, da Rua Marcos Augusto da Silva Garcia do Parque Tecnológico até a rotatória na Rua Hélio Negrelli.
12. Prolongamento e abertura na mesma largura da Avenida Dr. Joaquim Nagamine, da Avenida Mário Martins André até a rotatória na Rua Hélio Negrelli.
13. Abertura da segunda pista da Avenida Abelardo Menezes, na rotatória da Rua Hélio Negrelli até o dispositivo de acesso da Rodovia Washington Luiz no Km 444.
14. Prolongamento na mesma largura da Avenida da Luz do Jardim Maracanã até o encontro com a Estrada da Matinha (SJR-351), passando pela Rua Mário Martins André até o encontro com a Estrada SJR-020 e desta até a BR-153.
15. Prolongamento na mesma largura da Avenida Francisco das Chagas de Oliveira da Rua Paulo Vidalli até a Avenida José Munia.
16. Prolongamento na mesma largura da Avenida Francisco das Chagas de Oliveira da Rua Luiz Carlos Spínola até a Avenida Otaviano Fava (marginal da Rodovia BR-153).
17. Prolongamento na mesma largura da Rua Duarte Pacheco, do Condomínio Green Village até a Avenida Benedito Rodrigues Lisboa.
18. Prolongamento da Avenida Romeu Strazzi com largura de 14,00 metros, do bairro Higienópolis até a Rua Geraldo Mattos Cunha do Jardim Vivendas.
19. Prolongamento na mesma largura da Rua Mirassol, da Rua General Glicério até a Rua Coronel Spínola de Castro.
20. Prolongamento na mesma largura da Rua Antonio Olímpio, da Rua Capitão Lindolfo Guimarães Correa até a Avenida Emílio Trevisan.
21. Prolongamento na mesma largura da Rua Tupi, da Rua Francisco Cal até a Rua Jair Martins Mil Homens.

22. Prolongamento na mesma largura da Rua dos Radialista Riopretenses, da Rua Jair Martins Mil Homens até a Rua Castelo D'agua.
23. Prolongamento na mesma largura da Rua Alexandre Rosa, da Rua dos Radialista Riopretenses até a Avenida José Munia.
24. Prolongamento na mesma largura da Rua Francisco Cal, da Rua dos Radialista Riopretenses até a Avenida José Munia.
25. Prolongamento na mesma largura da Avenida de Maio, da Rua Salua José Hallal até a Avenida Marginal Doutor Lineu de Alcântara Gil.
26. Abertura da Avenida Marginal do Córrego Santa Regina (atual Avenida Antonio Cabrera Mano), da Rua Maria Ceron Volpe, na Vila Toninho, até a Rua Ademir Fernandes, no Residencial Vila Verde.
27. Prolongamento na mesma largura da Rua Cila, da Rua Imperial até Rua Benjamin Constant.
28. Prolongamento na mesma largura da Avenida Nagib Gabriel, do Jardim Vitória Régia até a Avenida Celso Zanella.
29. Prolongamento na mesma largura da Rua Rio Preto, da Rua General Glicério até a Rua Coronel Spínola de Castro.
30. Abertura e alargamento para 14,00 metros da Rua Pedro Palotta, da Estrada da Matinha até a Avenida da Luz.
31. Prolongamento na mesma largura da Rua Pedro Góes, da Vila Itália até o Jardim Congonhas.
32. Prolongamento na mesma largura da Rua Santina Figliage Ceccato, da Vila Itália até a Rua Manoel Pereira do Jardim Congonhas.
33. Prolongamento na mesma largura da Avenida Otávio Luiz de Marchi, da Avenida Feliciano Salles Cunha até Avenida Ernani Pires Domingues no encontro da Avenida Fausto Sucena Rasga.
34. Prolongamento e alargamento para no mínimo 50,00 metros da Avenida Octacílio Alves de Almeida (Estrada Municipal SJR-250) com início na Avenida José Piedade, até o limite do Município com Mirassol - SP.
35. Prolongamento na mesma largura da Av. Marginal aos trilhos da Ferrovia, da Avenida Feliciano Salles Cunha até a Rua Reinaldo Orlando Nogueira do Jardim Congonhas.
36. Prolongamento na mesma largura da Avenida Ernani Pires Domingues, do Residencial Macedo Teles I até a Estrada SJR-250 no Jardim do Cedro.
37. Prolongamento da Avenida Arthur Nonato (Avenida Marginal à Rodovia SP-310) do posto da Polícia Rodoviária Estadual até o dispositivo de acesso do Km 444.
38. Alargamento da Rua Capitão Faustino de Almeida, da Avenida Ernani Pires Domingues até a Avenida Cenobelino de Barros Serra, inclusive com execução da passagem inferior aos trilhos da Ferrovia.

39. Prolongamento na mesma largura da Rua Gualter de Carvalho, da Rua Maria de Almeida Caputo até a Avenida Sebastião Gonçalves de Souza (Avenida Marginal direita do Córrego Cobertinho).
40. Prolongamento na mesma largura da Rua Hermógenes de Faria, da Rua Maria de Almeida Caputo até a Avenida Sebastião Gonçalves de Souza (Avenida Marginal direita do Córrego Cobertinho).
41. Prolongamento na mesma largura da Rua José Zanirato, da Rua Maria de Almeida Caputo até a Avenida Sebastião Gonçalves de Souza (Avenida Marginal direita do Córrego Cobertinho).
42. Prolongamento na mesma largura da Rua Hugo Benett, da Rua Arthur Roma até a Rua Francisco Leal (Avenida Marginal direita do Córrego Cobertinho).
43. Prolongamento da Rua Constantino Cabral, da Rua Oswaldo Rodrigues da Costa até a Rua Silvia Amaro Alves.
44. Prolongamento na mesma largura da Rua Mansur Buchdid, do Jardim Anielli até a Rua Hugh Hammond Bennett no Eldorado.
45. Prolongamento na mesma largura da Rua Manoel Damas do Jardim Anielli até a Rua Otília Teixeira Benvindo no Eldorado.
46. Prolongamento na mesma largura da Rua Rogério Cozzi do Jd. Anielli até a Rua Dircineu Augusto de Ávila no Eldorado.
47. Prolongamento na mesma largura da Avenida Nova Granada, da Rua Estevão Facchini no Parque do Sol até a Rua Silvia Amaro Alves do Rio das Flores.
48. Prolongamento na mesma largura da segunda pista da Avenida Eribelto Manoel Reino, da Rua Heitor do Sim do Jardim Belo Horizonte até a Rua Carlos Roberto Antoniassi do Residencial J. Macedo.
49. Prolongamento na mesma largura da Avenida José Piedade do Residencial Palestra até a Rotatória 1 do Loteamento Ary Attab III.
50. Prolongamento da Avenida Projetada 1 do Loteamento Ary Attab III, passando pelas Ruas Projetadas 11 e 14 do mesmo loteamento, até a Estrada Municipal SJR-250.
51. Prolongamento na mesma largura da Avenida Raul Francisco Tauyr (Avenida Marginal esquerda do Córrego do Limão), da Avenida Bento Abelaira Gomes até os limites do Município.
52. Prolongamento na mesma largura da Rua Petrônio Rimoli (Avenida Marginal direita do Córrego do Limão), da Rua Manoel Quintiliano de Castro do Parque Residencial Aroeiras I até os limites do Município.
53. Alargamento com no mínimo 50,00 metros da Avenida Fortunato Ernesto Vetorasso, da Avenida Bento Abelaira Gomes, passando pelas Avenidas Carlos Fernandes e Aguinaldo Rossini do Jardim Bianco até o Item 52 da presente lei.
54. Prolongamento na mesma largura da Rua Sebastião Galdino da Silva, da Rua Laila Thomaz do Residencial Etemp até a Avenida Fortunato Ernesto Vetorasso.

55. Prolongamento da Rua São Vicente de Paulo (pista direita), da Rua Humberto Olegário Dantas até a Avenida Projetada B - Residencial das Américas.
56. Prolongamento da Avenida Projetada B do Residencial das Américas, da Avenida Fortunato Ernesto Vitorasso até a Marginal esquerda do Córrego do Limão (Item 51 da presente lei).
57. Alargamento para no mínimo 50,00 metros da Avenida Alfredo Teodoro de Oliveira, da Rua Antonio Martins Contente do Residencial Colorado até a rotatória 1 do Residencial Nature I.
58. Alargamento da Avenida Valdomiro Lopes da Silva para no mínimo 50,00 metros, da Rua Hilda Medeiros Baptista do loteamento Moradas Rio Preto até o limite do Município.
59. Abertura da Avenida Marginal direita do Córrego São Pedro da Avenida Alfredo Teodoro de Oliveira até a Rua José Joaquim de Souza do Residencial Colorado; da Avenida Manoel Marques da Silva Pereira do Residencial Bom Sucesso até a Avenida Orlando Canuto da Silva no Jardim Arroyo; da Rua Norival Camilo Bezerra do Residencial Caetano II até a Rua Yeda Poletto Goes do Jardim Nunes; da Rua Longo José do Jardim Nunes até o prolongamento da Marginal direita do Rio Preto e desta até o item 71 deste artigo.
60. Abertura da Avenida Marginal esquerda ao Córrego São Pedro, da Avenida Alfredo Teodoro de Oliveira até a Avenida Benedicto Olympio da Silva do Parque Residencial Nature I; da Rua Maria Olímpia dos Santos Fabaro do Residencial Maria Clara até a Avenida João Alves Ribeiro do Parque da Cidadania; da Rua Dr. Artur Pagliusi Neto do Parque da Cidadania até a Rua Norival Teixeira Lopes do Residencial Morada do Sol; e da José Bento Saraiva do Residencial Morada do Sol até o prolongamento da Avenida Marginal direita do Rio Preto (item 71 deste artigo).
61. Prolongamento na mesma largura da Rua Norivaldo Ferreira Franco Júnior do Residencial Bom Sucesso até Avenida Marginal direita do Córrego São Pedro.
62. Prolongamento na mesma largura da Rua Manoel Moreno, à partir da Rua Domingos Moreno até o prolongamento da Avenida Marginal direita do Córrego São Pedro.
63. Prolongamento na mesma largura da Avenida Izabel Martins Arroyo, do Jardim Arroyo até a Rua Fernando Reis, do Residencial Bom Sucesso.
64. Alargamento para 30,00 metros: da Rua Leônidas da Cunha Viana, com início na Avenida Antônio Marcos de Oliveira; da Rua Alberto Rissi e da Rua Américo Del Nero, do Jardim Maria Lúcia até a Avenida Izabel Martins Arroyo do Jardim Arroyo.
65. Prolongamento na mesma largura da Avenida Antônio Antunes Junior, da Marginal Esquerda do Rio Preto até o Conjunto Habitacional S.J.Rio Preto I.
66. Prolongamento na mesma largura da Avenida Marco Costantini, do Conjunto Res. S.J.Rio Preto I até a Avenida Antônio Capelini do Vila Madalena.
67. Prolongamento na mesma largura da Avenida Delegado Dr. Davi Ferreira da Rocha, do Villa Madalena até a Avenida José Escobar Bergmann, do Jardim do Lago.



68. Prolongamento da Avenida Belvedere do final do Loteamento Village Damha Rio Preto 2 até a Avenida Marginal à BR-153.
69. Alargamento da Avenida Triângulo com 30,00m, da Avenida de Maio até a Estrada Vicinal João Parisi.
70. Prolongamento da Rua Laudelino Luis da Silva, do Res. Romano Calil até a Rua Benedicto Duarte do Bairro Guiomar Assad Calil.
71. Prolongamento na mesma largura da Avenida Valdomiro Lopes da Silva, do Residencial Nevada até os limites do Município, margeando o Rio Preto.
72. Prolongamento na mesma largura da Avenida Marginal Esquerda ao Rio Preto da Rua José Mastrichi do Jardim Marajó até a Rua Daniel Marques Chimiti do Parque Juriti e desta até a Rua Manoel Francisco Raposeiro, do Conjunto Habitacional Duas Vendas F.
73. Prolongamento na mesma largura da Avenida Marginal esquerda ao Rio Preto da Rua Heitor de Souza, do Conjunto Habitacional Duas Vendas G até os limites do Município.
74. Abertura para 14,00 metros da Estrada Catarina Marcolin Adolfo, que tem início na Avenida Domingos Falavina, da Rua José Mastrichi até a Avenida Antonio Antunes Junior, no Jardim Manoel Del'Arco.
75. Prolongamento da Avenida Manoel De Freitas Assunção com 30,00 metro da Av. Orlando Canuto da Silva (Marginal Direita do Córrego São Pedro) até a Rua Alcides Morandini, do Residencial Vila Lobos.
76. Prolongamento na mesma largura das Ruas 39 (GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA) e 44 (IDA TAGLIAVINI POLACHINI, do Jd. Sto Antonio I até a avenida Manoel DE FREITAS ASSUNÇÃO e desta com largura de 28,00 metros até a Av. Leste-Oeste (AV. ANSELMO LISO) do loteamento Rios do Sul).
77. Alargamento para no mínimo 50,00 metros da Rodovia Décio Custódio da Silva, do Jd. Nunes até a divisa do Município de Ipiranga.
78. Prolongamento na mesma largura da Avenida da Luz, com início na Rua Suíça até a Avenida Comendador Vicente Filizola da Vila Nossa Senhora de Fátima.
79. Prolongamento na mesma largura da Avenida Lineu de Alcântara Gil da Avenida Aluísio Cherubini até a Avenida Nadima Damha.
80. Abertura da Av. Marginal à Rodovia BR-153 da Avenida Ibanez Sales até a Avenida Aurélio Toneli.
81. Alargamento para no mínimo 50,00 metros da Estrada Municipal Miguel Ferreira Ribeiro (SJR-030), com início na Avenida Belvedere até os limites do Município.
82. Alargamento para no mínimo 50,00 metros da Estrada Vicinal para Talhado (Alcides Augusto Ávila), do trevo desta com a Rodovia BR-153 até os limites do Município.

83. Abertura das Avenidas Marginais ao Córrego Felicidade em ambos os lados, da avenida NELSON DA VEIGA - DR no Jardim do Lago, até a margem direita do Rio Preto.
84. Prolongamento da Avenida Antonio Buzzini com largura de no mínimo 50,00 metros, do Conjunto Habitacional São José do Rio Preto I, ao longo da Estrada Pastor Dr. José Perozin até o Córrego da Anta, e deste até a BR-153.
85. Abertura das Avenidas Marginais ao Córrego da Fazenda Velha, ambos os lados, do Córrego Felicidade até a BR-153.
86. Abertura da avenida com no mínimo 30,00 metros de largura da Avenida Danilo Galeazzi até a Estrada Pastor Dr. José Perozin (Estrada SJR-355).
87. Prolongamento na mesma largura da Avenida General Ernesto Geisel do Parque São Miguel até a Rotatória do Jd. Marambaia.
88. Abertura de rua com 18,00 metros de largura, da Rua Irmã Heloisa Helena de Campos Melo, do Residencial Santa Filomena até a Avenida Marginal da Rodovia BR-153.
89. Alargamento para 30,00 metros da via de acesso ao Conj. Hab. S.Deocleciano, Avenida Benedito Sufredini, do prolongamento da Rua São Paulo até a Avenida Belvedere.
90. Prolongamento na mesma largura da Rua Três Lagoas, da Rua Castro Paes até a Av. Ernani Pires Domingues.
91. Abertura da segunda pista da Avenida Abílio Appoloni, da Avenida Antonio Marques dos Santos até a Avenida Marginal aos trilhos da Ferrovia (Prolongamento da Avenida Presidente Roosevelt).
92. Prolongamento na mesma largura da Rua Carlos Batista de Souza, da Rua Fazenda Velha até a abertura da segunda pista da Avenida Abílio Appoloni.
93. Prolongamento da Rua Idalina Camilo com 30 metros de largura, do loteamento Residencial Santa Filomena até a Avenida Marginal esquerda do Córrego Felicidade (prolongamento da Rua Irmã Heloisa Helena de Campos Melo).
94. Abertura de Avenida com 30,00 metros de largura, da Avenida Alfredo Antonio de Oliveira, até a Avenida Marginal esquerda do Rio Preto.
95. Prolongamento na mesma largura da Avenida José Abbas Casseb, da rotatória do Distrito Industrial "Ulysses da Silveira Guimarães" até o prolongamento da Avenida da Luz.
96. Prolongamento na mesma largura da Rua Adriana Cristina Fernandes do Jd. Maracanã, da Rua Paulo Menezello até a Av. Arthur Nonato.
97. Prolongamento na mesma largura da Rua Nilo Longo, do Jd. Maracanã até a Avenida Arthur Nonato.
98. Construção de ponte visando o alargamento da via que passa sobre os trilhos da ferrovia, na continuação da Avenida Triângulo, a fim de que a mesma possa comportar duas pistas de rodagens.

99. Prolongamento na mesma largura da Rua 13 de Maio até a Avenida Antonio Tavares Pereira Lima.
100. Abertura de Avenida Marginal Esquerda ao Córrego da Lagoa com 30,00 metros, da Estrada SJR-255 até os limites do Município.
101. Abertura de Avenida de no mínimo 30,00 metros de largura, com início na Avenida Nívea Dulce Tedeschi Conforti até o prolongamento da Avenida Marginal da Rodovia SP-425.
102. Abertura da Avenida do Linhão com início na Avenida Marginal da Rodovia BR-153, no loteamento Alta Vista, seguindo em direção aos loteamentos Pq. da Liberdade e destes até o limite do Município.
103. Prolongamento na mesma largura da Avenida Armando Máximo, do Parque da Amizade até a Estrada SJR-030 (Estrada Miguel Ferreira Ribeiro).
104. Prolongamento na mesma largura da Avenida Nelcides Marques Alves, do Parques da Amizade até o dispositivo localizado na marginal da Rodovia BR-153, em frente ao Distrito Industrial Carlos Arnaldo e Silva.
105. Prolongamento na mesma largura da Avenida José da Silva Sé, do Parque da Liberdade V até o Item 117 deste artigo.
106. Alargamento da Estrada SJR-045, da Rodovia Estadual SP-425 (Assis Chateaubriand) até a Estrada SJR-030 (Estrada Miguel Ferreira Ribeiro).
107. Alargamento da Estrada SJR-045, do Recanto São Lucas até a Estrada SJR-030 (Estrada Miguel Ferreira Ribeiro).
108. Abertura de Avenida com no mínimo 50,00 metros do item 106 até o item 107 do presente artigo.
109. Prolongamento na mesma largura da Avenida Olinda Loria Khauan do São Miguel até a Subestação Primavera.
110. Abertura de Rua localizada nos fundos da subestação Primavera, do prolongamento da Avenida Olinda Loria Khauan até a Avenida Marginal Jornalista Roberto Marinho.
111. Abertura de Avenida de no mínimo 30,00 metros, da Avenida Olinda Loria Khauan até a Avenida Marginal Jornalista Roberto Marinho.
112. Prolongamento na mesma largura da Avenida Olinda Loria Khauan, da Rua João José Lucania Fernandes até o limite do Município.
113. Prolongamento na mesma largura da Rua Projetada 1 do Parque da Liberdade I até a Estrada SJR-045 (Estrada Isaú Gonçalves de Souza).
114. Prolongamento na mesma largura da Rua Paulo Fernandes Lucania e da Rua José Toschi, do loteamento Parque Residencial Luz da Esperança, respeitando o canteiro central existente entre as mesmas, até a Estrada Municipal SJR-045 (Estrada Isaú Gonçalves de Souza).
115. Abertura de Avenida Marginal do Córrego da Mistura, da Estância Yvonne até Estrada Municipal SJR-045 (Estrada Isaú Gonçalves de Souza).

116. Abertura de Avenida Marginal Esquerda do Córrego Monjolinho do Parque da Liberdade IV até o Item 105 deste artigo.
117. Abertura da Avenida Marginal do Córrego do Talhado, da Estrada SJR-351 (Estrada Alcides Augusto Avila) até a Estrada SJR-030 (Estrada Miguel Ferreira Ribeiro).
118. Prolongamento na mesma largura da Avenida Aparecida Gonçalves de Melo do loteamento Parque da Lealdade até a Estrada SJR-030 (Estrada Miguel Ferreira Ribeiro).
119. Abertura da Avenida Marginal Direita do Córrego Monjolinho, do prolongamento da Avenida Belvedere até a Rua Maria Lucia Dos Reis, do loteamento Residencial da Lealdade; e deste até o item 105 deste artigo.
120. Prolongamento da Avenida Benedito Sufredini (Estrada SJR-030) na mesma largura, com início na Rua Rubens José Paixão do Res. Vila Flora até a Avenida Belvedere.
121. Prolongamento na mesma largura da Rua Adeir Marques do Residencial Santa Filomena até o item 120 deste artigo.
122. Prolongamento da Estrada SJR-045 (Estrada Isaú Gonçalves de Moura), com início no cruzamento da Estrada SJR-030 e da Estrada SJR-045, até Estrada SJR-351 (Estrada Alcides Augusto Ávila).
123. Abertura de Avenida de no mínimo 30,00 metros, da Estrada SJR-050 no loteamento Morada Campestre até a Rodovia SP-425.
124. Prolongamento na mesma largura da Avenida Chosso Okanobo da rotatória localizada na Avenida José Vieira Machado Junior até o item 123 deste artigo.
125. Abertura da segunda pista da Avenida Chosso Okanobo, da Avenida José Geraldo Aves da Silva até a Avenida Cecconi e Gerosa.
126. Prolongamento com no mínimo 30 metros da Rua João Goveia Luiz e da Rua ???, com início no Damha VI até a rotatória 1 do Quinta do Lago Residence até a Rua João Goveia Luiz.
127. Abertura da Avenida Marginal direita do Córrego da Lagoa ou da Onça com no mínimo 18,00 metros, com início na Avenida José Geraldo Alves da Silva, do Quinta do Lago Residence até o item 100 deste artigo.
128. Alargamento e prolongamento da Avenida Dulce da Silva Borges com no mínimo 50,00 metros de largura, com início na marginal da Rodovia SP-425 até a Estrada SJR-250.
129. Prolongamento da Estrada SJR-050 com no mínimo 50,00 metros, com início no item 100 deste artigo até a Estrada SJR-250.
130. Prolongamento na mesma largura da Avenida Luiz Martins Filho até a Avenida Projetada 4 do loteamento Fazenda Rio Preto.
131. Prolongamento da Estrada SJR-108 com largura de no mínimo 50,00 metros até a Estrada SJR-109 (Rua Henrique Orlandi).

132. Prolongamento na mesma largura da Avenida Projetada 4 do loteamento Fazenda Rio Preto até a Avenida Marginal do Córrego da Lagoa (Estrada SJR-050).
133. Abertura de Avenida com largura de no mínimo 30,00 metros da Estrada SJR-020 até o item 135 deste artigo.
134. IGUATEMI
135. Abertura de Avenida com no mínimo 50,00 metros de largura, com início na Estrada SJR-022 até a Estrada SJR-351.
- 136.
137. Abertura de Avenida Marginal do Córrego Felicidade, com início na Avenida Belvedere até a Rua Irmã Heloisa Helena de Campos Melo do Residencial Santa Filomena.
138. Alargamento da Estrada Padre Mariano para no mínimo 50,00 metros.
139. Prolongamento e alargamento para 18,00 metros da Rua Katsumi Ohno ao longo dos trilhos do trem até a Avenida Mario Aquio Tanaka.
140. Abertura e alargamento para no mínimo 50,00 metros da Estrada, com início na Estrada SJR-109 até a Estrada SJR-050.
141. Abertura e alargamento da Estrada, com início na Estrada SJR-250, no loteamento Jardim do Cedro até o limite do município.
142. Prolongamento e alargamento para 30,00 metros, com início na Rua Adair Ferreira, do Residencial Santa Cruz, até a Estrada SJR-250.
143. Abertura e alargamento da Avenida Projetada 02 do loteamento Campo Belo para 30,00 metros de largura, da Avenida Onésimo Targas até a Avenida Marginal do afluente do Córrego São Pedro.
144. Abertura de Avenida com no mínimo 30,00 metros, da Estrada SJR-245 até a Avenida Marginal direita do afluente do Córrego São Pedro.
145. Prolongamento na mesma largura da Avenida Projetada 04 do loteamento Campo Belo até a Avenida marginal direita do afluente do córrego São Pedro.
146. Abertura com no mínimo 18,00 metros de largura da Avenida Marginal direita do afluente do Córrego São Pedro até Estrada SJR-350.
147. Abertura de Avenida com no mínimo 30,00 metros de largura, com início na Avenida Projetada 03 do loteamento Jardim Vista Bela até a Avenida José Liso Segundo, e desta até a Estrada SJR-350.
148. Prolongamento com no mínimo 50,00 metros de largura da Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo até a Estrada SJR-240 e desta até a Estrada SJR-250.
- a. Abertura com no mínimo 30 metros de largura do prolongamento da Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo até a divisa do Município com Mirassol, na confrontação com os loteamentos Jardim Campo Belo, São Thomaz, São Thomaz II.

149. Prolongamento com no mínimo 30,00 metros da Avenida Accacio Fernandes do loteamento Parque Nova Esperança, até a Estrada SJR-419 (Estrada Aloysio Nunes Ferreira).
150. Abertura de Avenida com no mínimo 30,00 metros da Estrada SJR-350 (Estrada Valdomiro Lopes da Silva) até a Estrada SJR-419 (Estrada Aloysio Nunes Ferreira), no dispositivo de acesso da Avenida Professora Olga Mallouk Lopes da Silva.
151. Prolongamento da Avenida dos Metalúrgicos com no mínimo 30,00 metros de largura até a Estância Alvorada.
152. Prolongamento da Avenida Maria Auxiliadora Felipe com no mínimo 30,00 metros de largura, do loteamento Morada do Sol até a Estrada SJR-405.
153. Abertura de avenida ao longo da linha de alta tensão com largura mínima, com início na Rodovia BR-153, na altura do Presidente Praia Clube até a Avenida José da Silva Sé, do Parque Da Liberdade, e desta até a Rodovia Assis Chateaubriand.
154. Prolongamento na mesma largura da Rua João Angelo Ponchio, da Rua Totó Duarte até a Rua Orlando Bolonhez.
155. Prolongamento na mesma largura da Rua Renato Biscuola, da Rua Totó Duarte até a Rua José Maria Ferreira.
156. Prolongamento na mesma largura da Rua Andreлина Oliveira do Amaral até a Rua Jacobus Adrianus Schouten.
157. Prolongamento na mesma largura da Rua Major João Alvarino da Silva até a Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Netto.
158. Alargamento da Avenida Anísio Haddad (terceira pista) para x metros de largura, da Rodovia Federal BR-153 até o loteamento Green Field.
159. Abertura de Avenida ao longo da estrada, da rodovia br-153 até o Valter Spot.
160. Prolongamento da Avenida Jucelino Kubtich com no mínimo 50,00 metros de largura, da Marginal da Rodovia BR-153 até a Estrada SJR-014.
161. Prolongamento da Avenida José Munia com no mínimo 50,00 metros de largura, da Marginal da Rodovia BR-153 até as margens direita e esquerda do Córrego da Figueira e deste, em ambas as margens, até a linha de alta tensão.
162. Abertura de avenida com no mínimo 15,00 metros de largura, com início no loteamento Estância Jockey Club (Vila Toninho) paralela a Avenida Marginal da Rodovia Washington Luiz até a Avenida Cleber Miguel Melara do Parque Residencial da Fraternidade.
163. Prolongamento na mesma largura da Avenida Presidente Roosevelt, da Rua Nicola Cherubini até o item 91 deste artigo.
164. Prolongamento na mesma largura da Rua Orlando Bolonhez do Jardim Susana até o item 155 deste artigo.
165. Prolongamento na mesma largura da Avenida Carolina da Silveira Zanchini, do Residencial Vila Verde até a Estrada SJR-350 (Rua Nelson Vitalino) da Vila Toninho.

166. Abertura de Avenida de no mínimo 30,00 metros, do item 102 até o item 128 deste artigo.

167. Prolongamento na mesma largura da Rua Norma Rizoli Pascutti, do loteamento Centro Industrial Pascutti até a Rua Brasiliano Barbosa de Souza do Residencial Vila Verde.

168. Prolongamento na mesma largura da Rua Antonio Pereira do Residencial Vila Flora até a Rua Irmã Heloisa Helena Campos de Melo do Residencial Santa Filomena.

169.

170. Abertura de avenida com no mínimo 30,00 metros de largura da Avenida Ernani Pires Domingues, contornando os loteamentos Jardins Rio Preto e Residencial Palestra, até encontrar o prolongamento da Avenida José Piedade do Residencial Palestra (item 49 deste artigo).

171. Prolongamento na mesma largura da Rua Geraldo Pascutti, do loteamento Centro Industrial Pascutti até a Rua José Roberto Delfino da Silva do Residencial Vila Verde.

172. Prolongamento na mesma largura da Rua Antonio Pereira Antonio Pereira do Residencial Vila Flora até o item 137 deste artigo.

173. Prolongamento da Estrada SJR-108, com início na Estrada SJR-050 até a Estrada SJR-250.

174. Prolongamento na mesma largura da Avenida Adelina Alves de Paula do loteamento Fazenda Rio Preto até a Estrada SJR-108.

175. Alargamento da Avenida de Maio para 30,00 metros, da Avenida Celso Zanella até a Avenida Dr. Loft João Bassitt.

176. Alargamento da Avenida Treze de Maio para 30,00 metros, da Avenida Dr. Loft João Bassitt até a Rua Angelina Borgho da Silva.

177. Alargamento da Rua Angelina Borgho da Silva para 30,00 metros, da Avenida Treze de Maio até a Rua Nelson Vitalino.

178. Alargamento da Rua Nelson Vitalino para 30,00 metros, da Rua Angelina Borgho até a Estrada João Parise.

179. Prolongamento na mesma largura da Avenida Miguel Damha, acompanhando a linha de transmissão de energia da concessionária, do Residencial Jardins até a Avenida Celso Zanella do loteamento Lauriano Tebar II.

**Art.** – Ficam revogadas todas as faixas de domínios estabelecidas pela Lei nº 4.007/86, de 18 de dezembro de 1986, a Lei nº 5.134/92, de 23 de dezembro de 1992, a Lei nº 8.708/02, de 25 de julho de 2002, e a Lei nº 9.711/06, de 05 de outubro de 2006.